



**Este artigo** está licenciado sob uma licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações a criação de obras derivadas 3.0 Unported.

**Você tem direito de:**

Compartilhar — copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato.

**De acordo com os termos seguintes:**

Atribuição — Você deve dar crédito ao autor.

Não Comercial — Você não pode usar o material para fins comerciais.

Sem Derivações — Você não pode remixar, transformar ou criar a partir do material.



**This article** is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 3.0 Unported License.

**You are free to:**

Share — copy and redistribute the material in any medium or format

**Under the following terms:**

Attribution — You must give appropriate credit.

NonCommercial — You may not use the material for commercial purposes.

NoDerivatives — You cannot remix, transform, or build upon the material.

## Desigualdades persistentes e violações sociais ampliadas / *Persistent inequalities and social violations expanded*

POTYARA A. P. PEREIRA<sup>1</sup>

CAMILA POTYARA PEREIRA<sup>2</sup>

**Resumo:** Este texto trata da incompatibilidade congênita entre igualdade substantiva e capitalismo gerador de desigualdades sociais, atualmente multiplicadas. Destaca o paradoxo e as consequências dessa multiplicação em um mundo cientificamente avançado e indica dois desafios para a política social: um teórico e outro político. O primeiro, no sentido de entendê-la e desmistificá-la e, o segundo, de combatê-la em um cenário adverso. Finaliza apontando estratégias possíveis de resistências contra a violação dos direitos de cidadania que a persistência perversa da desigualdade provoca.

**Palavras-chave:** desigualdade social; igualdade substantiva; violência; direitos de cidadania.

**Abstract:** This text deals with congenital mismatch between substantive equality and capitalism generator currently multiplied social inequalities. Highlights the paradox and the consequences of this multiplication in a scientifically advanced world and indicates two challenges

- 
- 1 Professora titular da Universidade de Brasília (UnB). Líder do Grupo de Estudos Político-Sociais (Politiza) do Programa de Pós-Graduação em Política Social da UnB. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Política Social (Neppos) do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (Ceam/UnB) e do CNPq. E-mail: potyamaz@gmail.com
  - 2 Socióloga, mestre e doutora em Política Social (UnB). Membro do Grupo de Estudos Político-Sociais (Politiza) do Programa de Pós-Graduação em Política Social da UnB. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Política Social (Neppos) do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (Ceam/UnB). E-mail: camilapotyara@gmail.com

for social policy: a theoretical and another politician. The first in order to understand it and demystify it and, second, to fight it in an adverse scenario. Finally, it indicates possible strategies of resistance against the violation of rights of citizenship that the perverse persistence of inequality causes.

**Keywords:** social inequality; substantive equality; violence; citizenship rights.

## Introdução

Este ensaio versa sobre uma realidade perversa que, contemporaneamente, vem se naturalizando em escala planetária. Trata-se da secular persistência da desigualdade social que, no atual estágio de desenvolvimento capitalista, apresenta o seguinte perfil, aparentemente insólito: além de produzir e multiplicar injustiças sociais, em meio a avanços técnico-científicos, resgata e aprofunda antigas injustiças que, acrescentadas às primeiras, vitimam uma gama diversificada e ampliada de sujeitos. Assim, para além de indivíduos, grupos e classes sociais, tais desigualdades também castigam países, nações, continentes, etnias e culturas que, no século XX, conheceram, de alguma forma, benefícios da cidadania.

Não admira, portanto, que, na segunda década do século XXI, ainda se esteja às voltas com, pelo menos, dois tipos de desafios relacionados à desigualdade social:

1. Um, “teórico”, de procurar entender e qualificar esta desigualdade como matéria legítima e irrecusável, de interesse das ciências humanas, incluindo o Serviço social;
2. Outro, “político”, de identificar e perseguir estratégias para combatê-la, em meio a um cenário adverso. Efetivamente hoje, no campo das políticas públicas, e particularmente sociais, presencia-se uma notória transição regressiva de padrões civilizatórios, conquistados no século XX, para padrões arcaicos,

antissociais e anticívicos, que preponderaram no século XIX, no auge da chamada segunda revolução industrial.

Essa transição permite a identificação da desigualdade social contemporânea como violência, além de justificar o combate à sua existência, pelo menos por meio de ações que restaurem e criem direitos. Afinal, o desmonte dos direitos de cidadania, especialmente os sociais, sempre negados pela ideologia liberal, constitui uma das maiores violações às conquistas democráticas da era moderna.

Diante do exposto, percebe-se a necessidade de se realizar uma dupla tarefa. De um lado, denunciar as limitações das teorias sociais hegemônicas sobre as desigualdades sociais, já que estas, por terem como parâmetro as necessidades do capital, menosprezam as desigualdades “substantivas ou reais”, em favor da supervalorização das desigualdades “formais e jurídicas” – reforçando, assim, a cultura arraigada da inevitabilidade das primeiras. E, de outro lado – tendo-se como referência teorias críticas, fundadas na vida real e nas necessidades humanas – ressaltar a importância da luta política radical para a realização da igualdade substantiva. Entretanto, aqui cabe uma ressalva: esta luta, ao enfatizar os direitos, não os utilizará como um recurso cabal; mas como um meio estratégico, possível nas presentes circunstâncias históricas.

Isso quer dizer que se o combate à desigualdade social tiver como meta a superação da desigualdade substantiva, a luta política não terminará na conquista ou reconquista de direitos de cidadania; e nem se restringirá à melhoria do *status* de participação política dos indivíduos. O fato de os direitos possibilitarem ganhos civilizatórios e autonomias relativas perante a opressão política e a miséria, não significa que eles permitam, por si sós, a superação da estrutura de classes que engendra desigualdades concretas. Para tanto, há que se ir além dos direitos e das políticas que visam concretizá-los, empreendendo-se uma caminhada consciente que desemboque em uma ordem social “substantivamente igualitária”.

Mas, o que vêm a ser igualdade ou desigualdade “substantiva”? Quais as propriedades que as diferenciam da igualdade ou desigualdade “formal”? Será que o conhecimento dessas propriedades específicas ajudará na formação de discernimentos críticos sobre a essência do que deve ser mudado?

Estas são perguntas que nortearão as reflexões doravante realizadas. Mas antes vale ressaltar a importância da teoria para o desenvolvimento de estratégias de ação política consequentes.

### **Importância da teoria no combate à desigualdade social**

A referência à teoria nesta discussão faz-se necessária porque as desigualdades sociais sempre ocuparam o centro das grandes questões da humanidade; e, em decorrência, elas constituem matéria de antiga preocupação analítica e interventiva de diferentes círculos sociais, intelectuais, políticos e profissionais.

Todavia, não obstante essa preocupação, tais desigualdades ainda são alvo de imprecisões, controvérsias, dúvidas e explicações inconclusas, sem falar da prevalência de uma crença generalizada na sua inevitabilidade e funcionalidade para o desenvolvimento econômico e social (DUBET, 2003).

Esta é a crença que prevalece na América Latina, provinda de países capitalistas centrais e organismos internacionais, que se pautam pelos postulados da ciência econômica neoclássica, para os quais a desigualdade social é consequência natural da modernização e crescimento econômicos. Sem desigualdade, pontificam os adeptos dessa crença, será impossível a formação de poupança indispensável à criação de investimentos que reverterão em favor de todos, incluindo os mais desiguais (KLIKSBERG, 2001). Adicionalmente, afirmam, sem a concentração de renda nos segmentos com alta capacidade de consumo, isto é, nos ricos, não será possível acumular riqueza capaz de alavancar o crescimento da economia. Donde a conclusão de que são os lucros obtidos,

à custa do aumento dos salários, que constituem o fator por excelência da prosperidade econômica, visto que o aumento salarial pouco contribui para este fim, além de ser inflacionário (Ibidem).

A prevalência desta concepção de desenvolvimento não teria consequências mais sérias se ela não se impusesse como uma “lei natural” a governos, tecnocratas e intelectuais subservientes, que, ao verem na satisfação das necessidades do capital a chave do progresso, acabam por acreditar que as desigualdades sociais são normais e necessárias. Assim, tal como aconteceu nos primórdios do capitalismo, sob as bênçãos de uma doutrina que pregava a “utilidade da pobreza” (GOMES, 1979), também agora é justamente a desigualdade, e não a igualdade, que torna os pobres laboriosos e empreendedores. Portanto, não é de hoje que a utilidade da desigualdade é explorada teórica, doutrinária e ideologicamente pelas classes dominantes, como justificativa para o prevalecimento de um padrão de dominação em que estas classes se perpetuam no poder.

Contudo, também não é de hoje que existem outras concepções, contrárias a esta, cujos paradigmas e estratégias de enfrentamento das desigualdades preveem políticas de caráter não conservador. Conhecer essas concepções constitui tarefa urgente. Isso porque, ao prevalecer o pressuposto de que as desigualdades sociais são naturais e necessárias, e apenas os seus excessos devem ser controlados, passa-se a legitimar apenas a “igualdade formal ou jurídica”, que não questiona as iniquidades da ordem social geradora e reprodutora de desigualdades reais. Trata-se, no dizer de Mészáros (2007), de privilegiar uma igualdade artificial, própria das retóricas políticas vazias, que fecham os olhos para as violações mais brutais dos direitos humanos. Porém, em sentido inverso, ao vigorar o pressuposto de que é a “igualdade substantiva” que constitui a condição absoluta para a “criação de uma ordem alternativa historicamente sustentável” (Ibidem, p. 236), estar-se-á vislumbrando uma estratégia geral transformadora.

## Características da igualdade substantiva

Por igualdade substantiva entende-se a real condição social de vida humana em sociedades que não comportem divisão de classe, propriedade privada, trabalho alienado e expropriado e que se rejam pela justiça redistributiva.

Tal conceito revela-se frontalmente incompatível com as noções formais ou jurídicas de igualdade, visto que estas, além de preservarem o *status quo* efetivamente desigual, veiculam um conteúdo igualitário falacioso, posto que desfalcado de sustentação empírica e de factibilidade. Assim, ao se pautarem pelo aforisma de que “todos são iguais perante a lei”, tais noções defendem uma equalização abstrata, ahistórica e irreal, no interior de sociedades que, por serem de classe, são estruturalmente avessas à igual distribuição de bens, direitos e poder em seu âmbito. Consequentemente, tal igualdade pode, no máximo, se constituir em mudança de *status*, ou em:

(...) uma igualdade extrínseca (...), no sentido de que ela é apenas a tradução ‘legal’ ou ‘artificial’ de pretensões ou direitos naturais. Em suma, a *legitimação* de uma liberdade ou independência originária, extra-histórica, mítica; mas não pode ser igualdade intrínseca, *substancial*, real, que é a igualdade *social*, isto é, requerida pelo ato histórico, da *convivência*, que caracteriza aquele ser humano concreto, não separado do seu gênero; aquela igualdade real que por si só comporta uma liberdade real enquanto liberdade *social*, a qual, sendo liberdade na e pela comunidade, é verdadeiramente liberdade de todos (DELLA VOLPE, 1982, p. 20) (grifos originais).

A igualdade substantiva, portanto, ou a igualdade social, no dizer de Della Volpe, possui conotação específica. Ela não se presta a formalismos e nem alimenta presunções “apriorísticas” de melhorias apenas de *status*. E mais, não se restringe à diminuição do fosso entre ricos e pobres por meio de distribuição de bens materiais. Sua índole é transformadora; seu escopo é universal; e seu impacto é estrutural. Isso

não significa que, internamente, ela não comporte variações. Mas estas incidem nas diferenças pessoais de gostos, talentos, desejos, aptidões e apropriações particulares de partes do produto social, “de acordo com a capacidade e necessidade de cada um”. Sendo assim, as variações contidas na igualdade substantiva jamais incidirão na posição social de indivíduos e grupos e, por conseguinte, jamais conferirão a uns o poder de se apropriarem do trabalho de outros. Eis a razão porque, além de a igualdade substantiva ser um princípio orientador dos projetos comprometidos com a “emancipação humana” (MARX, *s/d*), ela ocupa posição central entre as categorias teóricas alternativas às que contemplam a exploração implacável do trabalho pelo capital.

Sem igualdade substantiva, ressalta Della Volpe, outras categorias ou princípios emancipatórios congêneres, como “liberdade” (e democracia), perderão substância; ou continuarão sendo, política e ideologicamente, desvirtuados e colocados a serviço da opressão dos mais fortes sobre os mais fracos. Tal uso desvirtuado da liberdade acontece porque ela, à semelhança da igualdade, possui dupla face ou “duas almas”, conforme Della Volpe, que se contrapõem no âmbito das chamadas democracias burguesas. Para muitos, ela é apenas “liberdade civil”, “instituída pela democracia parlamentar” (1982, p. 55) e teorizada pelos pais do liberalismo político clássico, cuja figura de proa é John Locke. Mas, em contraposição, há nessa mesma ordem burguesa, focos de resistência que concebem a liberdade como um bem sempre associado à igualdade substantiva, sendo, por isso, denominada de “liberdade igualitária”.

Dessa feita, enquanto a liberdade civil é “o conjunto das liberdades ou direitos da iniciativa econômica individual, do *habeas corpus*, de livre culto, consciência e imprensa etc.”, a liberdade igualitária “exprime uma instância universal”. “Significa ‘o direito de qualquer ser humano’ ao reconhecimento ‘social’ das suas ‘capacidades pessoais’” e das suas necessidades, cuja satisfação inscreve-se nos objetivos essenciais da igualdade substantiva (Ibidem, p. 55-56, grifos originais).



Trata-se, portanto, a “liberdade igualitária”, da liberdade visceralmente democrática, que extrapola os limites liberais estreitos da sua conceituação como “liberdade negativa”, cujo objetivo é o de negar qualquer interferência do Estado nas esferas individuais e privadas (incluindo o mercado). E, por ser democrática, a liberdade igualitária, alicerçada na igualdade substantiva, é também “justiça social”, isto é, “liberdade maior”, “das grandes massas” (Ibidem, p. 56), que não nega ao Estado o dever cívico de atender necessidades humanas legítimas.

Enfim, é somente a igualdade substantiva, como condição essencial para o exercício da liberdade, que poderá contribuir para a culminância da liberdade igualitária. Mas, certamente, essa culminância não se dará na ordem capitalista, pois há, entre ambos, uma incompatibilidade de fundo que explica a sistemática violação de qualquer tipo de direitos – mesmo aqueles que, aparentemente, não ameaçam essa ordem, como os direitos civis. É o que será visto a seguir.

### **Capitalismo contra direitos e seguranças sociais: posturas coercitivas mais evidentes**

Parafraseando Wood (2003), ao se referir à incompatibilidade entre capitalismo e democracia, pode-se dizer que o capitalismo, sobretudo em sua forma neoliberal, é estruturalmente antitético aos direitos, especialmente os sociais, “pela razão óbvia de que nunca houve uma sociedade capitalista em que a riqueza não tivesse acesso privilegiado ao poder” (WOOD, 2003, p. 8). Mas não só isso. No capitalismo, complementa Wood, pelo fato de as mais básicas condições de existência humana e as mais elementares exigências de reprodução social, serem subordinadas “aos ditames da acumulação do capital” e às “leis” do mercado”, mais e mais esferas da vida ficam fora do alcance da democracia e, conseqüentemente, vale acrescentar, da igualdade substantiva e da liberdade igualitária (Ibidem).

Não admira que, desde o final do século passado, circulem análises sustentando a convicção de que se vive sob o império de uma nova e “estranha ditadura” (FORRESTER, 2001). E que esta, sob o nome de neoliberalismo, impõe-se a todos como fatalidade, ou fato consumado, exigindo “adaptações” assim resumidas:

1. Às crises capitalistas, com as suas deletérias consequências para os que vivem da venda de sua força de trabalho. Estes se veem incapazes de lutar contra a erosão de seus salários; a piora nas suas condições de vida; e o desmonte de seus direitos sociais e trabalhistas;
2. À economia de mercado, que transforma tudo em mercadoria; e à especulação financeira, separada da produção tangível, que busca o lucro pelo lucro e concentra enormes quantias de capital, sob a forma de dinheiro, nos setores bancário e empresarial;
3. Aos efeitos do desemprego e à sua disfarçada, mas orquestrada, reprodução, com o objetivo de aumentar a produtividade do trabalho e obrigar os trabalhadores a aceitarem qualquer trabalho e salário;
4. À política de internacionalização neoliberal, que tem no discurso da globalização a justificativa para conquistar e invadir o território mundial e, com isso, impor-se como uma inquestionável e predestinada “armadilha sem saída” (Ibidem, p. 7). *There is no alternative*,<sup>3</sup> como dizia a ex-primeira-ministra inglesa *Margareth Thatcher*;
5. À competitividade neoliberal. Esse tipo de adaptação exige que a massa da população se submeta, alheada, à pulsão mundializada e concentrada de um processo competitivo que

---

3 “Não há alternativa”. Frase que mais tarde passou a ser conhecida pelo acrônimo Tina.

atende apenas aos interesses de uma casta de competidores corporativos e movidos pelo afã de dominar o mundo;

6. “À destruição sistemática de infraestruturas essenciais e à supressão programada das proteções e direitos adquiridos” (FORRESTER, 2001, p. 25). Neste caso, a adaptação significa aceitar a perspectiva e o fato de se viver desprotegido, isto é, sem segurança pública satisfatória; sem serviços de saúde e educação adequados; sem emprego e moradia dignos; e sem o indispensável atendimento às necessidades humanas mais vitais, que incluem o direito à vida e a autonomia (de ação e de crítica) (PEREIRA-PEREIRA, 2011);
7. Às desregulações econômicas, que, segundo Forrester (Op. cit.), correspondem a verdadeiras mudanças revolucionárias e regressivas, mas que se apresentam como necessárias, e, por isso, são encorajadas política e institucionalmente.

Por fim, vale acrescentar as exigências de adaptação:

(...) às transferências de empresas, às fusões de capitais, aos paraísos fiscais, às desregulações anárquicas, às fusões monstruosas, às especulações criminosas, aceitas como coisa banal, como se respondessem a leis naturais contra as quais seria fútil lutar. Adaptar-se, isso é evidente, à arrogância da incompetência e à sua soberania de direito divino (FORRESTER, 2001, p. 26).

Ademais, cabe frisar que a aceitação destas e de outras exigências de adaptações (ou “surdas coerções”, conforme Forrester), que deixaram de ser mencionadas, terá um preço fatal: ela implicará futuramente não só no retorno à barbárie, mas também – como vem sendo enfatizado por Mészáros e lembrado, desde a década de 1970, por Vasquez (2012) –, a “destruição da possibilidade de sobrevivência humana e de todo o planeta”. Portanto, conforme Mészáros, a aceitação “da não alternativa para o capital, significa a aceitação da não alternativa para a própria humanidade”. Com isso, mudam-se os ter-

mos do clássico confronto decisivo entre capitalismo e socialismo que, se antes era “socialismo ou barbárie”, agora se coloca como “socialismo ou extinção” da humanidade.

De fato, há por toda a parte sinais de que os efeitos disruptivos do domínio neoliberal – muito bem caracterizado como “ditadura” por Forrester – não vem encontrando efetivas confrontações, a não ser de suas próprias contradições internas. O crescimento da pobreza, em escala mundial, e seu excesso dramático em regiões consideradas periféricas, tem sido, conforme Perry Anderson (1995), a sua maior façanha e legado histórico.

No que tange à América Latina, estima-se que o número de pobres se aproxime dos 50%, o que coloca a região como o caso “‘antixemplar’ mais relevante em matéria dos efeitos regressivos decorrentes de altos níveis de desigualdade” (KLIKSBURG, 2001, p. 15); tanto é assim que o recente processo de empobrecimento verificado nos países do chamado Primeiro Mundo vem sendo denominado, nesses países, de “latinoamericanização”.

Mas, a pobreza, conforme Alcock (1997), não se confunde com a desigualdade social, embora aquela seja a face mais ostensiva, aguda e cruel desta (PEREIRA, 2009). A desigualdade social é responsável por uma pletora de situações calamitosas, que englobam a pobreza absoluta e esnobam as políticas guiadas por princípios que privilegiam a igualdade formal e jurídica, ou medidas meramente compensatórias. Seus efeitos desumanos atingem o seu clímax quando, sob a ingerência de políticas que a cultivam como estímulo ao trabalho, ou como resultado de desequilíbrios econômicos temporários facilmente corrigidos pela mão invisível do mercado, ela é ampliada e multiplicada.

É no contexto das desigualdades ampliadas e multiplicadas que se percebe na maioria das sociedades ocidentais contemporâneas, ditas civilizadas, clivagens mais ou menos invisíveis entre grupos humanos classificados como “desejáveis” e “indesejáveis”. Os indesejáveis têm

sido alvo de perseguições, negligências públicas, homicídios e até genocídios abertos ou camuflados, praticados por setores da sociedade, sob o acicarte da xenofobia e da intolerância. No âmbito de um mesmo processo produtivo, que se modernizou e alcançou níveis refinados de sofisticação em quase todas as áreas da atividade humana, novas faces da desigualdade se escancararam. Nos últimos decênios, a fragmentação, flexibilização e diferenciações do mercado laboral, para atender às necessidades do capital, em detrimento das necessidades humanas, exacerbaram a insegurança social que, nas palavras de Castel (2005):

(...) não alimenta somente a pobreza. Ela age como um princípio de desmoralização, de dissociação social à maneira de um vírus que impregna a vida cotidiana. Dissolve os laços sociais e mina as estruturas psíquicas dos indivíduos (...). Estar numa insegurança permanente é não poder nem controlar o presente, nem antecipar positivamente o futuro. É a famosa 'imprevidência' das classes populares, incansavelmente denunciada pelos moralistas do século XIX. Mas como poderia aquele que é corroído todos os dias pela insegurança projetar-se no futuro e planejar sua vida? A insegurança social faz desta vida um combate pela sobrevivência dia após dia, cuja saída é cada vez mais incerta (p. 31).

Essa insegurança torna-se mais dramática com o desmonte dos direitos sociais que, aceleradamente, vêm sendo esvaziados para dar lugar à prática, considerada mais saudável, da autorresponsabilização dos indivíduos pelo seu próprio destino. Mas, como seria previsível, o predomínio desse entendimento criou e institucionalizou novas formas de abandono público e diferentes modalidades de segregação social que se multiplicam e atingem destinatários particulares, dos quais fazem parte mulheres, etnias, grupos etários, migrantes, homoafetivos, dentre outros. Estudos especializados demonstram que tais segmentos sociais, embora consigam ampliar suas conquistas no âmbito da igualdade formal, continuam sendo substantivamente discriminados e tendo que despender esforços redobrados para se fazerem reconhecidos. Mas, não

obstante esse reconhecimento, vários desses segmentos se tornam alvo de segregação espacial, sendo, por isso, obrigados a viver e a trabalhar em zonas de confinamento urbano, que geralmente se situam em bairros mais pobres e violentos das grandes cidades (DUBET, 2003).

A ideologia liberal da autorresponsabilização, revivida no século XXI, tem implicado, a partir dos Estados Unidos, sérias limitações às políticas públicas. Isso porque, em nome do mérito individual, a proteção social, incluindo a assistência, sucumbiu ao culto liberal da dignidade do emprego, colocado a serviço do lucro privado, que usa o desemprego como pretexto para a difusão do discurso da coesão social.

Daí o advento de uma nova ortodoxia no âmbito da política social: a prática da “ativação” dos demandantes da assistência pública para o trabalho, sem que se reverta a ordem geradora do desemprego e das iniquidades sociais produzidas por um mercado de trabalho precário, flexível e mau pagador. Em vista disso, tal ativação, longe de constituir um estímulo salutar ao trabalho, funciona como coação junto aos desprovidos de recursos e de direitos, para que aceitem qualquer emprego, a qualquer preço e sob quaisquer condições (FORRESTER, 2001, p. 64). Enquanto isso, a assistência vem sofrendo uma profunda deturpação. Ela, que deveria assistir, desassiste ao se tornar um braço mecânico auxiliar dessa política, que recebeu o nome de *workfare* – um dos fenômenos mais incompatíveis com proteção social, embora pouco percebido e estudado. Sua gravidade consiste, principalmente, no fato de normalizar, com base numa falsa dignidade conferida pelo trabalho, uma nova espécie de servidão; isto é, da oferta compulsória, aos demandantes da assistência pública, de empregos que funcionam como um contraponto ao seu direito de ser socialmente protegido contra os abusos do trabalho assalariado, além de serem incapazes de retirá-los da pobreza.

Por fim, para não dar a impressão de que se está em um “beco sem saída”, vale refletir sobre as palavras de esperança, a seguir registradas, por se creditar na história.

## Palavras finais

Desde o começo, estas reflexões apontam para uma solução que não encontra guarida nas formações sociais que rejeitam a igualdade social substantiva. Logo, nas conclusões, poderia ser dito que, no capitalismo, não há nada que possa ser tentado contra o seu domínio. Mas, isso não será feito pela simples razão de não se admitir que tal dominação seja fatal e por se acreditar que as contradições intrínsecas ao capitalismo possibilitam contra-ataques em seu próprio seio.

Evidentemente, não existem receitas a oferecer. Mas existem tarefas importantes a ser lembradas. A primeira consiste em, além de “recusar” o domínio neoliberal como irrevogável, “desmistificá-lo”. Para tanto, é preciso, de imediato, e com a ajuda da teoria, acabar com a confusão reinante referente à automática associação entre processo de globalização, ou mundialização,<sup>4</sup> e neoliberalismo.

Globalização em si, não é criticável, visto que se trata de um processo inevitável e já previsto pelos clássicos do pensamento social. O que é criticável é a globalização capturada e gerida pelo neoliberalismo, ou a globalização pelo alto, no dizer de Ianni (2004), que impede os que estão na base da pirâmide social de se manifestarem. Aliás, o próprio vocábulo globalização, usado pelos neoliberais, se apresenta como um “conceito” vago e sem sustentação empírica na sua pretensão de amalgamar todas as instâncias da vida humana (econômica, social, política e cultural) num todo compacto para impô-lo como um mito. Em vista disso, mesmo com todo o poder de penetração da propaganda neoliberal na opinião pública, a interligação do mundo não ocorre de forma massiva e nem sem resistências. Na verdade, o falso conceito de globalização, manuseado pelos neoliberais, encobre outros, cuja opera-

---

4 Nesta discussão “mundialização” – um termo criado e basicamente utilizado na França – é sinônimo de “globalização”. Ambos, a nosso ver, exprimem a mesma ideia, com a diferença de que “globalização”, além de ser de uso quase universal, torna explícita a sua intenção de “não apenas conquistar e invadir o território planetário, mas também de ‘englobar’ todos os seus elementos físicos ou imateriais” (FORRESTER, 2001, p. 7). Ou seja, o termo globalização se presta mais claramente à crítica e à contestação radical.

cionalização, ampliada e em cadeia, degrada de fato a vida em sociedade. São eles: “mercado livre”, que, ao visar apenas o lucro, exige “reestruturas variadas”, que, por sua vez, vão requerer “planos de enxugamento” de empresas menores, de empregos, de direitos e dos sistemas de proteção social. Em função disso, a globalização pelo alto conseguiu tornar convincente a sua pregação contra os “déficits públicos”, que, trocando em miúdo, constituem despesas essenciais da política social, que a ideologia do *workfare*, ou da autossustentabilidade dos indivíduos, considera supérflua.

Dada à falsidade desse credo, ele não traduz, de fato, uma situação fatal, embora, na prática, tenha se tornado letal. Por isso, combatê-la exige mais do que instrumentação teórica, apesar de esta ser indispensável. Exige, ademais, o que, de certa forma, já está sendo politicamente feito: identificar o quanto antes os verdadeiros problemas, para enfrentá-los, mesmo sem se ter previamente uma solução pronta. A simples recusa consciente e crítica das desigualdades geradas pela força de um falso credo que ganhou legitimidade generalizada, já é um grande passo. Com ele a esperança na possibilidade de instituição de outro mundo, não tem ficado em “banho-maria”, como diz Mészáros, ou na espera de um lance miraculoso. Prova disso, é o *animus* apresentado pelos movimentos anticapitalistas mundiais em curso.

Outro fator relevante, a ser explorado nesta luta, é, como já indicado, o caráter contraditório do capitalismo. Dentre as contradições que o permeiam, duas merecem destaque para os propósitos desta reflexão. A primeira diz respeito à competitividade feroz que o caracteriza e que tem se acentuado neste novo milênio com o privilegiamento do mercado livre e flexível. Sob tais condições, ao mesmo tempo em que o capitalismo expande seu domínio, transformando tudo em mercadoria, ele solapa as bases de sua própria reprodução, ao dilapidar a natureza e o seu principal fator de produção, o trabalho; e ao retirar, devido às desigualdades aprofundadas, significativas parcelas de consumidores do



mercado. Isso, sem dúvida alguma, também abre possibilidades para contraofensivas organizadas.

A outra contradição tem a ver com o fato de o capitalismo não conseguir sobreviver sem o apoio do Estado, porque é este quem “mantém a ordem e garante as condições de acumulação” (WOOD, 2003, p. 8), como nenhum outro parceiro é capaz de fazer. Contudo, é justamente essa dependência básica que faz com que o capital global necessite do suporte, não de um Estado abstrato e genérico, mas de vários Estados-nacionais concretos, para que ele possa se expandir e criar as condições efetivas de acumulação para além de todas as fronteiras. E nesse processo, novamente, caberá lugar para contraofensivas estratégicas.

Finalmente, cabe lembrar que essas e outras possibilidades abertas de luta contra o domínio destrutivo do capital não devem ser utilizadas com parcimônia e modéstia. Com base nelas devem ser traçados objetivos grandiosos de reestruturação radical da ordem social dominante. Até porque, vale lembrar, no atual momento histórico, de “contundente ameaça do término da história humana como um todo” (MÉSZÁROS, 2007, p. 327), sem esta providência “até mesmo as condições elementares de sobrevivência da humanidade não podem ser asseguradas” (Ibidem, p. 329).

## Referências

- ALCOCK, Pete. *Understanding poverty*. London: MacMillan, 1997.
- ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo. *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- CASTEL, Robert. *A insegurança social: o que é ser protegido?* Petrópolis/RJ: Vozes, 2005.
- DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. Lisboa: Edições 70, 1982.
- DUBET, François. *As desigualdades multiplicadas*. Ijuí: Unijui, 2003.

- GOMES, Ângela de Castro. *Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil 1917-1937*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.
- FORRESTER, Viviane. *Uma estranha ditadura*. São Paulo: Unesp, 2001.
- IANNI, Otávio. *Capitalismo, violência e terrorismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.
- KLIKSBERG, Bernardo. *Desigualdade na América Latina: o debate adiado*. São Paulo: Cortez; Brasília: Unesco, 2001.
- MARX, Karl. *A questão judaica*. Rio de Janeiro: Achiamé [s.d.].
- MÉSZÁROS, István. *O desafio e o fardo do tempo histórico*. São Paulo: Boitempo, 2007.
- PEREIRA, Camila Potyara. *Rua sem saída: um estudo sobre a relação entre o Estado e a população de rua de Brasília*. Brasília: Ícone, 2009.
- PEREIRA-PEREIRA, Potyara A. *Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais*. 1. reimp. da 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- VASQUEZ, Adolfo Sanchez. Entrevista simulada. *Politizando, Boletim do Neppos*. Ano 4, n. 10, 2012.
- WOOD, Helen. *Democracia contra capitalismo: a renovação do materialismo histórico*. São Paulo: Boitempo, 2003.